

## Contrato

# Fornecimento de Mobiliário ao abrigo do Acordo Quadro - AQ-MOB-2021 - Mobiliário, da ESPAP, I.P.

Pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

**Francisco Santos** Digitally signed by Francisco Santos  
Date: 2024.10.22 22:10:30 +01'00'

Pela Euroshelves - Estantes Metálicas, Lda.

**JOAO**  
**CARLOS**  
**RODRIGUES**  
**DE ALMEIDA**

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA  
Dados: 2024.10.21 17:04:31 +01'00'

Entre:

A **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.**, adiante designada por FCT, I.P. com sede na Av. D. Carlos I, nº 126, 1249-074 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 904 040, representada pelo Professor Francisco Santos, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P., ao abrigo do mandato que lhe foi conferido pela Deliberação n.º DEL/13/CD/2022;

e

A **Euroshelves, Estantes Metálicas, Lda.**, com sede em Rua do Gorgulão, Nº300 3750-842 Valongo do Vouga com o capital social de 115.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga, com o número de identificação de pessoa coletiva 504204440, adiante designada por cocontratante, neste ato representada contratante, neste ato representada por João Carlos Almeida, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Representante legal, com poderes bastantes para vincular a outorgante neste ato, foi acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato, na sequência do ato de adjudicação e aprovação da minuta do presente contrato, em 27 de setembro de 2024, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Para o ano de 2024, a despesa está assegurada pelo compromisso n.º 920240000300 datado de 25 de junho de 2024.

## **ARTIGO 11.º**

### **OBJECTO**

1. O presente Contrato compreende os termos e condições para aquisição de mobiliário de escritório, ao abrigo do Lote 1 do acordo quadro de mobiliário (AQ|MOB-2021), celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP).
2. O Contrato a celebrar integra, para além do clausulado contratual:
  - a) o caderno de encargos;
  - b) a proposta adjudicada;



- c) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados nas suas diferentes alíneas.
  4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas diferentes alíneas do nº 2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma.
  5. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no contrato aplica-se subsidiariamente o estabelecido no Acordo Quadro ESPAP para fornecimento de mobiliário (AQ|MOB-2021).

## **ARTIGO 22.º**

### **DEFINIÇÕES**

Para efeitos do presente Contrato, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

**CCP** – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, todas as alterações de que foi objeto;

**Contrato** – Contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do caderno de encargos;

**Entidade Adjudicante** – FCT, I.P. – Fundação para a Ciência e Tecnologia;

**Adjudicatário** – Entidade à qual é adjudicada a execução do contrato.

## **ARTIGO 33.º**

### **OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

1. O adjudicatário obriga-se a executar o Contrato em termos que se conformem com nele estabelecido nos anexos que dele fazem parte integrante e na legislação aplicável.
2. Para além de outras obrigações previstas na lei ou no presente caderno de encargos, o adjudicatário obriga-se a:
  - a) Assegurar que o objeto da prestação obedece às especificações técnicas exigidas;
  - b) Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das prestações a que se obriga;
  - c) Prestar informação;
  - d) Assegurar o sigilo.

## **ARTIGO 44.º**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



O adjudicatário obriga-se a assegurar que o objeto de aquisição obedece às especificações técnicas que constam do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante.

## **ARTIGO 5.º**

### **PRAZOS**

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objeto do contrato, os quais são os que constam do clausulado deste, de outros documentos referidos no nº 2 do artigo 1º ou do nº 5 do mesmo artigo.

## **ARTIGO 6º**

### **OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

O adjudicatário obriga-se a prestar à FCT, I.P., por escrito, toda a informação que lhe for solicitada relativa ao objeto da adjudicação ou à sua atuação em cumprimento das obrigações que para si decorrem do contrato.

## **ARTIGO 7º**

### **OBRIGAÇÃO DE SIGILO**

O adjudicatário obriga-se a não divulgar informações que obtenha em virtude da execução do **CONTRATO** durante a vigência deste e por um período de dois anos contados a partir da data da sua cessação.

## **ARTIGO 8º**

### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pela aquisição objeto da presente aquisição, a FCT, I.P. pagará ao adjudicatário a quantia resultante da soma dos preços totais propostos para o fornecimento dos bens a adquirir e do preço de transporte proposto, correspondente a acrescida de IVA à taxa legal em vigor nos termos do número seguinte.
2. A quantia prevista no número anterior deve ser satisfeita através do pagamento de uma fatura emitida após a entrega dos bens.
3. Poderão ser definidas condições de faturação diferentes das enumeradas no número anterior mediante acordo de ambas as partes.
4. As faturas a emitir pelo adjudicatário assumem a forma de faturas eletrónicas, com os requisitos legais, nomeadamente os resultantes do artigo 299º-B do CCP.



As faturas referidas no número anterior serão pagas no prazo máximo de trinta dias a contar da sua receção.

5. A entidade adjudicante utiliza a solução EDI e faturação eletrónica ilink (acessível em <https://www.ilink.pt>), de registo gratuito, devendo todas as faturas emitidas pelo adjudicatário no âmbito do presente contrato ser enviadas por esta via<sup>1</sup>.

## ARTIGO 9º

### VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CONTRATO inicia a sua vigência na data da respetiva assinatura e cessa após o cumprimento de todas as obrigações que dele resultam para as partes.
2. O artigo 7º cessa vigência na data em que cesse o prazo nele previsto.

## ARTIGO 10º

### PENALIDADES

Em caso de incumprimento contratual por parte do adjudicatário são aplicáveis as sanções relevantes previstas no artigo 26º do caderno de encargos do Acordo Quadro ESPAP para fornecimento de mobiliário (AQ|MOB-2021).

## ARTIGO 11º

### RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à **FCT, I.P.** em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a **FCT, I.P.** pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do **CONTRATO**, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados à **FCT, I.P.** pela execução deficiente do **CONTRATO**.
4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do Contrato decorrente de caso fortuito ou força maior.
5. A parte que pretenda beneficiar-se do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos

---

<sup>1</sup> Para qualquer questão de carregamento de faturas ou ligação/integração de sistema e de faturação deve ser contactada a iLink através do email [apoio@ilink.pt](mailto:apoio@ilink.pt) ou pelo telefone 707 451 451.



factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

## **ARTIGO 12º**

### **RESCISÃO**

A FCT, I.P. pode rescindir o CONTRATO:

- a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação no prazo que lhe haja razoavelmente sido fixado pela FCT, I.P.;
- b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 3º que determine a perda objetiva de interesse nas prestações que constituam o seu objeto;

## **ARTIGO 13º**

### **DESPESAS**

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do CONTRATO.

## **ARTIGO 14º**

### **LEI APLICÁVEL**

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

## **ARTIGO 15º**

### **INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do **CONTRATO**, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à **FCT, I.P.**.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela **FCT, I.P.**, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do **CONTRATO**.

## **ARTIGO 16º**



## COMUNICAÇÕES

1. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes podem recorrer aos seguintes meios de comunicação:

a) correio postal, através de carta registada ou de carta registada com aviso de receção;

b) correio eletrónico;

c) outro meio de transmissão eletrónica de dados.

2. Todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em língua portuguesa.

3. Para efeitos de estabelecimento das comunicações a que se refere o presente artigo, as partes identificam os seguintes contactos, através dos quais as mesmas se devem concretizar:

### **a) Pela FCT, I.P.:**

Nome do representante: [REDACTED]

Endereço postal: Av. do Brasil, 101 1700-066 Lisboa

Endereço eletrónico: [REDACTED]

Número de telefone: [REDACTED]

### **b) Pelo adjudicatário:**

Nome do representante: João Carlos Almeida

Endereço postal: Rua do Gorgulão, N°300 3750-842 Valongo do Vouga

Endereço eletrónico: [REDACTED]

Número de telefone: [REDACTED]

## ARTIGO 17º

### GESTOR DO CONTRATO

Para o exercício das funções de acompanhamento da execução do contrato nos termos regulados pelo artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos é designado

[REDACTED]

## ARTIGO 18.º

### TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PELA FCT

1. Para os fins estabelecidos nesta cláusula e na seguinte, são aplicáveis as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, revogando a Diretiva



95/46/CE (“RGPD”), bem como toda a legislação nacional e comunitária sobre proteção de dados.

2. A FCT é a Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais dos legais representantes do Adjudicatário e seus colaboradores que vierem a ser recolhidos no âmbito do Contrato.

3. Os dados pessoais recolhidos são tratados para a finalidade de Gestão Financeira, Compras e Contabilidade, apresentando como fundamentos a necessidade relativa à execução de Contrato (art.º 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD), o cumprimento de obrigações legais (Decreto-Lei 41/2007, de 21 de fevereiro na sua redação atual e art.º 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD) e o exercício de funções de interesse público (art.º 6.º, n.º 1, alínea e) do RGPD.).

4. Para a mencionada finalidade, os dados pessoais tratados pela FCT dizem respeito às seguintes categorias: Dados de Identificação; Dados de Contacto; Dados Financeiros e os que respeitem às informações constantes do registo criminal dos legais representantes do Adjudicatário.

5. A FCT conservará os dados pessoais recolhidos pelo período que estiver fixado por norma legal ou regulamentar, ou, na falta desta, pelo período que se revele necessário para a prossecução da finalidade que motivou a sua recolha e tratamento.

6. Por regra, a FCT não partilha os dados pessoais recolhidos com terceiros com quem não tenha estabelecido uma relação contratual que preveja o tratamento confidencial destes dados e garanta as medidas técnicas adequadas para que o tratamento satisfaça os requisitos e assegure a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

7. A FCT poderá transmitir os dados pessoais recolhidos a terceiros quando essa transmissão é efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de uma ordem judicial.

8. Os titulares dos dados poderão exercer, dentro dos limites da lei e junto da FCT, por qualquer meio, incluindo através do endereço de e-mail da Encarregada de Proteção de Dados, [dpo@fct.pt](mailto:dpo@fct.pt) o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e reclamação.

9. Sem prejuízo de outras possíveis formas de recurso administrativo ou judicial, os titulares cujos dados sejam tratados têm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considerem que o tratamento dos seus dados pessoais infringe o RGPD.

10. A FCT possui medidas de segurança implementadas, tanto de natureza técnica quanto organizacional, destinadas a salvaguardar os dados pessoais fornecidos a ela, bem como a garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade desses dados.

11. Em caso de violação de dados pessoais, a FCT notifica imediatamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados, conforme estabelecido na legislação aplicável. Se essa violação representar um risco significativo para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, a FCT comunica o incidente à Comissão Nacional de Proteção de Dados, também de acordo com os termos e condições estipulados na lei.



**ARTIGO 19º**  
**TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PELO**  
**ADJUDICATÁRIO**

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a execução do Contrato, assim como após o termo da vigência do período de execução contratual.
2. O Adjudicatário será responsável por qualquer dano que a FCT possa incorrer como resultado do tratamento inadequado de dados pessoais, seja por parte do próprio Adjudicatário ou de seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação das normas legais aplicáveis.
3. Adicionalmente, o Adjudicatário, obriga-se a assinar com a FCT um Acordo de Tratamento de Dados Pessoais em Regime de Subcontratação sempre que o tratamento de dados pessoais em causa o justifique, nos termos do artigo 28.º do RGPD.



**ANEXO I**  
**ANEXO TÉCNICO**

**Lote 1 do Acordo Quadro - AQ-MOB-2021 - Mobiliário, da ESPAP, I.P**

**1. Características da secretária A– Referência 1.1**

- Eletrificação com mais de 2 tomadas

Estrutura metálica de 4 pés inclinados com pintura epoxyor Branco. Tampo em melamina, na cor Branco. Inclui passa fios redondo com 60mm de diâmetro e calha metálica horizontal.

Dimensões: 1200x800xAlt.740mm

**Características da mesa de reunião 4 pessoas em melamina – Referência 1.16**

- Estrutura metálica com pintura epoxy
- Tampo de formato redondo, com espessura 22 mm, variação admitida  $\pm 3$  mm
- Pé central

Dimensões máximas conjunto:

Diâmetro- CD1000mm

Altura- 750 mm.

Variação admitida:  $\pm < P100 \times 30$  mm

- Material do Tampo: em aglomerado de madeira ou MDF
- Acabamento do tampo: melamínico ou lacado
- Cor do tampo: Branco
- Cores da estrutura metálica: Branco

**Características dos blocos de gavetas em melamina com 3 gavetas – Referência 1.37**

Bloco rodado de 3 gavetas

Estrutura metálica pintada a epoxy, cor Branco.

Com fechadura.

Dimensões: 400x570xAlt.540mm

Abaixo figuram, a título meramente ilustrativo, fotografias de modelos de secretárias e blocos de gavetas semelhantes aos que se pretendem adquirir:





Figura 1 – exemplo de modelo de secretária a adquirir



Figura 2 - exemplo de modelo de bloco de gavetas a adquirir

## **2. Entrega do mobiliário**

Os bens que o adjudicatário se obriga a fornecer devem ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da data de assinatura do contrato, na unidade FCCN, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sita na Av. do Brasil, 101, Lisboa.

**FCCN** Serviços  
digitais  
fct

**fct** Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia

FCCN, Serviços digitais da FCT

Av. do Brasil nº 101

(Campus do LNEC)

1700-066 Lisboa, Portugal

[www.fccn.pt](http://www.fccn.pt)